



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 142/02-SMG, 30 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Obras da Região de Formosa, a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a integrar o Município de Formosa ao Consórcio Intermunicipal de Obras da Região de Formosa, sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços de obras rodoviárias.

Parágrafo Único - Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a convenção que esta Lei acompanha.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para fazer face às despesas de instalação e manutenção, no corrente exercício, do Consórcio de que fala o artigo anterior, que correrão à conta da rubrica orçamentária : - 01.021.26782.00182056.1 - Manut. Sec. Transportes - Consórcio - 0002 - Melhoramentos e Investimentos.

Art. 3º - A convenção ora ratificada bem como os Estatutos Sociais do Consórcio terão força de Lei Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2002.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.
Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação